

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
Elev. nº 02
Fis. nº 11V
Protocolo nº 1942
19/06/2024
Sua Excelência

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 19 de junho de 2024.

URGENTE

Mensagem de Lei nº 28/2024

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Lido em 26/06/24.

Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 28/2024, que *Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, com áreas, limites e confrontações constantes nas matrículas nºs. 30.118, 30.119 e 30.120, registradas no Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Marechal Deodoro/AL, de propriedade do Município, para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social financiadas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e adota outras providências.*

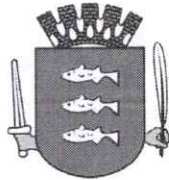
O propósito do aludido projeto, é de indiscutível importância, porquanto objetiva a implementação de centenas de novas unidades habitacionais no município, destinadas à população de baixa renda por meio do programa Minha Casa Minha Vida, proporcionando não somente a obtenção de moradia própria, como a melhoria de vida da população alvo, em homenagem ao princípio da dignidade humana.

Outrossim, considerando a celeridade que a proposta ora apresentada requer, solicitamos que seja atribuído **REGIME DE URGÊNCIA**, se necessário para tanto a **convocação de sessão extraordinária nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa**, para apreciação e votação do Projeto de Lei ora apresentado, atendendo assim o adequado trâmite para garantia da consecução do objeto da presente proposta.

Atenciosamente,

CLAUDIO ROBERTO Assinado de forma
AYRES DA digital por CLAUDIO
COSTA:0468809848 ROBERTO AYRES DA
0 COSTA:04688098480

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 24

Presidente

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 28, de 19 de junho de 2024.

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
26 / 06 / 24
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, com áreas, limites e confrontações constantes nas matrículas nºs. 30.118, 30.119 e 30.120, registradas no Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Marechal Deodoro/AL, de propriedade do Município, para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social financiadas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

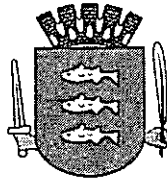
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a doação dos imóveis descritos no artigo 3º desta Lei, como contrapartida do Município de Marechal Deodoro para a implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, financiadas pela Caixa Econômica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, objetivando o desenvolvimento de uma política habitacional popular voltada à população de baixa renda, priorizando o desenvolvimento social e promoção da cidadania.

Art. 2º. Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do Programa.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar, por doação ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, responsável pelo referido Fundo e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, a área total dos imóveis com as matrículas nºs 30.118, 30.119 e

CLAUDIO ROBERTO Assinado de forma
AYRES DA digital por CLAUDIO
COSTA:0468809848 ROBERTO AYRES DA
COSTA:0468809848



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

30.120, registradas no Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Marechal Deodoro/AL, cujas descrições seguem no anexo único representado pelas respectivas certidões das referidas matrículas, que é parte integrante da presente Lei.

§1º. Os bens imóveis objetos da presente Lei Autorizativa destinar-se-á à construção de moradias habitacionais populares, às famílias com baixa renda que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida.

§2º. As áreas a serem utilizadas no Programa deverão ser dotadas de toda infraestrutura básica necessária, sendo capazes de garantir melhoria de condições de habitabilidade e da qualidade de vida da população-alvo, de acordo com as posturas nas esferas estadual e municipal.

§3º. Os projetos de habitação populacional de interesse social e/ou utilidade pública serão desenvolvidos e implementados no âmbito do Município de Marechal Deodoro pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na qualidade de agente promotor, podendo envolver outros órgãos estaduais ou municipais.

Art. 4º. Fica vedado ao donatário, sob pena de reversão:

I- Desviar a finalidade o deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com anuência expressa do doador;

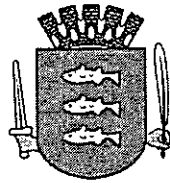
II-Deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º. A reversão de que trata o artigo 4º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 6º. A edificação de benfeitoria não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 7º. As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação dos Imóveis, sob pena de nulidade do ato.

CLAUDIO ROBERTO, Assinado de forma
AYRES DA, digital por CLAUDIO
COSTA:0468809848, ROBERTO AYRES DA
0, COSTA:04688098480



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:04688098480
Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:04688098480

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

———— MATRÍCULA / CNM ————
003871.2.0030120-30

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO / AL

Marechal Deodoro/AL, 20 de maio de 2024.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial de Registro de Imóveis

Imóvel: UM TERRENO DESMEMBRADO (REMANESCENTE) de outro de maiores proporções denominado, área às margens da Rodovia AL-215, no Povoado Cabreiras, neste Município. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-65D, Limitando-se com Casa de coordenadas N 8.919.069,96m e E 184.630,55m; deste segue confrontando com a Área Desmembrada 2 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 124°37'23,58" por uma distância de 33,10m, até o ponto P-65C, de coordenadas N 8.919.051,15m e E 184.657,78m; deste segue com azimute de 221°10'52,79" por uma distância de 364,59m, até o ponto P-65B, de coordenadas N 8.918.776,75m e E 184.417,72m; deste segue com azimute de 149°12'57,93" por uma distância de 55,74m, até o ponto P-65A, de coordenadas N 8.918.728,87m e E 184.446,25m; deste segue confrontando com Terreno de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 220°21'18,01" por uma distância de 66,98m, até o ponto P-66, de coordenadas N 8.918.677,82m e E 184.402,88m; deste segue com azimute de 222°14'38,21" por uma distância de 46,69m, até o ponto P-67, de coordenadas N 8.918.643,26m e E 184.371,49m; deste segue com azimute de 220°29'36,05" por uma distância de 29,04m, até o ponto P-68, de coordenadas N 8.918.621,17m e E 184.352,63m; deste segue com azimute de 220°51'43,87" por uma distância de 41,20m, até o ponto P-69, de coordenadas N 8.918.590,02m e E 184.325,68m; deste segue com azimute de 222°19'49,79" por uma distância de 58,58m, até o ponto P-70, de coordenadas N 8.918.546,71m e E 184.286,23m; deste segue com azimute de 224°34'30,92" por uma distância de 33,20m, até o ponto P-71, de coordenadas N 8.918.523,06m e E 184.262,93m; deste segue confrontando com Rua com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 304°31'04,67" por uma distância de 10,86m, até o ponto P-72, de coordenadas N 8.918.529,22m e E 184.253,98m; deste segue com azimute de 313°35'14,52" por uma distância de 22,93m, até o ponto P-73, de coordenadas N 8.918.545,03m e E 184.237,37m; deste segue com azimute de 321°33'50,41" por uma distância de 6,25m, até o ponto P-74, de coordenadas N 8.918.549,93m e E 184.233,48m; deste segue com azimute de 329°31'48,17" por uma distância de 33,63m, até o ponto P-75, de coordenadas N 8.918.578,91m e E 184.216,43m; deste segue confrontando com Terreno de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 41°40'26,20" por uma distância de 49,98m, até o ponto P-76, de coordenadas N 8.918.616,25m e E 184.249,66m; deste segue com azimute de 41°23'07,85" por uma distância de 47,69m, até o ponto P-77, de coordenadas N 8.918.652,03m e E 184.281,19m; deste segue com azimute de 40°52'31,66" por uma distância de 75,89m, até o ponto P-78, de coordenadas N 8.918.709,41m e E 184.330,86m; deste segue com azimute de 40°18'40,07" por uma distância de 87,49m, até o ponto P-79, de coordenadas N 8.918.776,13m e E 184.387,46m; deste segue com azimute de 39°53'05,89" por uma distância de 50,94m, até o ponto P-80, de coordenadas N 8.918.815,22m e E 184.420,12m; deste segue com azimute de 40°30'42,21" por uma distância de 50,38m, até o ponto P-81, de coordenadas N 8.918.853,52m e E 184.452,85m; deste segue com azimute de 40°15'38,93" por uma distância de 86,80m, até o ponto P-82, de coordenadas N 8.918.919,76m e E 184.508,95m; deste segue com azimute de 40°02'13,39" por uma distância de 87,49m, até o ponto P-83, de coordenadas N 8.918.986,75m e E 184.565,23m; deste segue com azimute de 40°12'07,98" por uma distância de 22,20m, até o ponto P-84, de coordenadas N 8.919.003,70m e E 184.579,56m; deste segue com azimute de 309°03'53,61" por uma distância de 4,51m, até o ponto P-85, de coordenadas N 8.919.006,54m e E 184.576,05m; deste segue com azimute de 40°40'19,71" por uma distância de 83,62m, até o ponto P-65D, onde teve início essa descrição. Área: 30.910,55m².

Proprietária: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000.

Registro Anterior: Livro 02 -- Registro Geral, ficha 02v, nº. Av-02, matrícula
data de 20/05/2024, deste Serviço.

Protocolo: 27.269.

CERTIDÃO DE ONUS REAIS
Certifico, a dou-lo que a presente cópia é verdadeira e autêntica da ficha a que se refere, expedida nos termos do Art. 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior (nill)

Marechal Deodoro, 22 de maio de 2024

Newton de Moura Omena Pereira - Oficial do Registro de Imóveis
Dilene Maria P. S. de Araújo - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AEU48929-EV31
22/05/2024 10:47
Doc. Solicitante: "1. 0275-0001-58"
Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>

MATRÍCULA

FICHA

MATRÍCULA / CNM

VERSO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO / AL

EM BRANCO

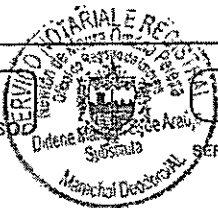
MATRÍCULA

FICHA

MATRÍCULA / CNM

VERSÃO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO / AL

MATRÍCULA
30.119

FICHA

01

Ordene Maria P. S. de Araújo
Substituta

MATRÍCULA / CNM
003871.2.0030119-33

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO / AL

Newton da Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis

Marechal Deodoro/AL, 20 de maio de 2024.

Imóvel: UM TERRENO DESMEMBRADO (DESMEMBRAMENTO 2) de outro de maiores proporções denominado, área às margens da Rodovia AL-215, no Povoado Cabreiras, neste Município. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-55B, Limitando-se com Casa e coordenadas N 8.919.277,72m e E 184.813,00m; deste segue confrontando com Área Desmembrada 1 com azimuth de 129°53'44,88" por uma distância de 82,64m, até o ponto P-55A, de coordenadas N 8.919.224,71m e E 184.876,40m; deste segue confrontando com Rua em Projeto com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 220°55'55,82" por uma distância de 170,44m, até o ponto P-56, de coordenadas N 8.919.095,95m e E 184.764,74m; deste segue com azimuth de 241°59'33,43" por uma distância de 36,24m, até o ponto P-57, de coordenadas N 8.919.078,93m e E 184.732,74m; deste segue com azimuth de 220°00'09,51" por uma distância de 43,18m, até o ponto P-58, de coordenadas N 8.919.045,85m e E 184.704,98m; deste segue com azimuth de 201°53'45,22" por uma distância de 24,78m, até o ponto P-59, de coordenadas N 8.919.022,86m e E 184.695,74m; deste segue com azimuth de 219°05'22,05" por uma distância de 88,10m, até o ponto P-60, de coordenadas N 8.918.954,48m e E 184.640,19m; deste segue com azimuth de 129°03'53,78" por uma distância de 1,45m, até o ponto P-61, de coordenadas N 8.918.953,57m e E 184.641,31m; deste segue com azimuth de 220°47'12,20" por uma distância de 37,31m, até o ponto P-62, de coordenadas N 8.918.925,32m e E 184.616,94m; deste segue com azimuth de 220°49'49,21" por uma distância de 51,23m, até o ponto P-63, de coordenadas N 8.918.886,56m e E 184.583,44m; deste segue com azimuth de 221°11'40,08" por uma distância de 91,01m, até o ponto P-64, de coordenadas N 8.918.818,07m e E 184.523,50m; deste segue com azimuth de 220°56'04,17" por uma distância de 109,25m, até o ponto P-65, de coordenadas N 8.918.735,54m e E 184.451,92m; deste segue com azimuth de 220°21'18,18" por uma distância de 8,76m, até o ponto P-65A, de coordenadas N 8.918.728,86m e E 184.446,25m; deste segue confrontando com a área Remanescente com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 329°12'58,10" por uma distância de 55,74m, até o ponto P-65B, de coordenadas N 8.918.776,75m e E 184.417,72m; deste segue com azimuth de 41°10'52,96" por uma distância de 364,59m, até o ponto P-65C, de coordenadas N 8.919.051,15m e E 184.657,78m; deste segue com azimuth de 304°37'23,76" por uma distância de 33,10m, até o ponto P-65D, de coordenadas N 8.919.069,96m e E 184.630,55m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 40°40'19,89" por uma distância de 54,03m, até o ponto P-86, de coordenadas N 8.919.110,94m e E 184.665,76m; deste segue com azimuth de 36°28'52,15" por uma distância de 52,17m, até o ponto P-87, de coordenadas N 8.919.152,89m e E 184.696,78m; deste segue com azimuth de 42°57'13,67" por uma distância de 170,55m, até o ponto P-55B, onde teve início essa descrição. **Área: 41.775,08m².**

Proprietária: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000.

Registro Anterior: Livro 02 – Registro Geral, ficha 02v, nº. Av-02, matrícula nº. 30.110, em data de 20/05/2024, deste Serviço.

Protocolo: 27.269.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico a dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Cuja busca e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior à esta.

Marechal Deodoro, 20 de maio de 2024

Newton da Moura Omena Pereira - Oficial do Registro de Imóveis
Dirlene Maria P. S. de Araújo - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AEU48928-3VJJ
22.05.2024 10:46
Doc. Solitante: 12.200.275/0001-58
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>





MATRÍCULA

FICHA

MATRÍCULA / CNM

VERSÃO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO / AL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MATRÍCULA
30.118

FICHA
01

MATRÍCULA / CNM
003871.2.0030118-36

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO / AL

Marechal Deodoro/AL, 20 de maio de 2024.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial de Registro de Imóveis

Imóvel: UM TERRENO DESMEMBRADO (DESMEMBRAMENTO 1) de outro de maiores proporções denominado, área às margens da Rodovia AL-215, no Povoado Cabreiras, neste Município. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, limitando-se com a Casa S/N de coordenadas N 8.919.856,76m e E 185.322,57m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia AL 215 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 137°53'51,24" por uma distância de 8,03m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.919.850,80m e E 185.327,95m; deste segue com azimute de 137°28'39,55" por uma distância de 7,68m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.919.845,14m e E 185.333,15m; deste segue com azimute de 136°13'31,32" por uma distância de 9,52m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.919.838,26m e E 185.339,73m; deste segue com azimute de 134°38'55,29" por uma distância de 7,71m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.919.832,84m e E 185.345,22m; deste segue com azimute de 135°39'48,37" por uma distância de 8,25m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.919.826,94m e E 185.350,99m; deste segue com azimute de 134°14'43,04" por uma distância de 7,93m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.919.821,41m e E 185.356,67m; deste segue com azimute de 132°39'46,72" por uma distância de 9,06m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.919.815,27m e E 185.363,33m; deste segue com azimute de 132°18'39,70" por uma distância de 6,45m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.919.810,93m e E 185.368,10m; deste segue com azimute de 134°44'57,66" por uma distância de 9,90m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.919.803,95m e E 185.375,13m; deste segue com azimute de 220°11'38,38" por uma distância de 23,80m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.919.785,78m e E 185.359,78m; deste segue com azimute de 221°14'55,43" por uma distância de 36,13m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.919.758,61m e E 185.335,96m; deste segue com azimute de 220°59'47,10" por uma distância de 31,60m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.919.734,76m e E 185.315,23m; deste segue com azimute de 219°42'46,01" por uma distância de 8,62m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.919.728,14m e E 185.309,72m; deste segue com azimute de 221°00'26,25" por uma distância de 10,47m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.919.720,23m e E 185.302,85m; deste segue com azimute de 221°04'46,58" por uma distância de 14,45m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.919.709,34m e E 185.293,36m; deste segue com azimute de 220°53'45,32" por uma distância de 12,51m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.919.699,89m e E 185.285,17m; deste segue com azimute de 220°59'28,64" por uma distância de 24,40m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.919.681,47m e E 185.269,16m; deste segue com azimute de 220°49'47,96" por uma distância de 13,89m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.919.670,97m e E 185.260,09m; deste segue com azimute de 221°47'03,43" por uma distância de 7,89m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.919.665,08m e E 185.254,83m; deste segue com azimute de 219°10'34,98" por uma distância de 8,45m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.919.658,53m e E 185.249,49m; deste segue com azimute de 222°16'37,45" por uma distância de 9,12m, até o ponto P-22, de coordenadas N 8.919.651,78m e E 185.243,35m; deste segue com azimute de 220°51'38,46" por uma distância de 4,19m, até o ponto P-23, de coordenadas N 8.919.648,61m e E 185.240,61m; deste segue com azimute de 218°05'00,11" por uma distância de 6,54m, até o ponto P-24, de coordenadas N 8.919.643,46m e E 185.236,58m; deste segue com azimute de 218°37'00,60" por uma distância de 16,66m, até o ponto P-25, de coordenadas N 8.919.630,45m e E 185.226,18m; deste segue com azimute de 221°24'42,71" por uma distância de 45,40m, até o ponto P-26, de coordenadas N 8.919.596,40m e E 185.196,15m; deste segue com azimute de 221°23'39,94" por uma distância de 76,47m, até o ponto P-27, de coordenadas N 8.919.539,04m e E 185.145,59m; deste segue com azimute de 220°31'50,55" por uma distância de 4,80m, até o ponto P-28, de coordenadas N 8.919.535,39m e E 185.142,47m; deste segue com azimute de 222°00'41,52" por uma distância de 31,34m, até o ponto P-29, de coordenadas N 8.919.512,10m e E 185.121,49m; deste segue com azimute de 220°16'10,50" por uma distância de 20,25m, até o ponto P-30, de coordenadas N 8.919.496,65m e E 185.108,40m; deste segue com azimute de 218°33'21,98" por uma distância de 9,06m, até o ponto P-31, de coordenadas N 8.919.489,56m e E 185.102,75m; deste segue com azimute de 220°55'36,47" por uma distância de 10,46m, até o ponto P-32, de coordenadas N 8.919.481,66m e E 185.095,90m; deste segue com azimute de 220°19'58,06" por uma distância de 9,49m, até o ponto P-33, de coordenadas N 8.919.474,42m e E 185.089,75m; deste segue com azimute de 221°54'13,88" por uma distância de 12,06m, até o ponto P-34, de coordenadas N 8.919.465,45m e E 185.081,70m; deste segue com azimute de 220°59'45,73" por uma distância de 15,55m, até o ponto P-35, de coordenadas N 8.919.453,71m e E 185.071,50m; deste segue com azimute de 220°21'26,11" por uma distância de 26,08m, até o ponto P-36, de coordenadas N

MATRÍCULA
30.118

FICHA
01

MATRÍCULA / CNM
003871.2.0030118-36

VERSO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro / AL

8.919.433,84m e E 185.054,61m ; deste segue com azimute de $221^{\circ}09'58,90''$ por uma distância de 11,30m, até o ponto P-37, de coordenadas N 8.919.425,33m e E 185.047,18m; deste segue com azimute de $220^{\circ}41'43,71''$ por uma distância de 10,01m, até o ponto P-38, de coordenadas N 8.919.417,74m e E 185.040,65m; deste segue com azimute de $220^{\circ}39'23,90''$ por uma distância de 28,22m, até o ponto P-39, de coordenadas N 8.919.396,34m e E 185.022,26m; deste segue com azimute de $220^{\circ}27'16,73''$ por uma distância de 18,26m, até o ponto P-40, de coordenadas N 8.919.382,44m e E 185.010,41m; deste segue com azimute de $218^{\circ}16'18,41''$ por uma distância de 7,73m, até o ponto P-41, de coordenadas N 8.919.376,37m e E 185.005,63m; deste segue com azimute de $222^{\circ}46'45,95''$ por uma distância de 10,31m, até o ponto P-42, de coordenadas N 8.919.368,80m e E 184.998,62m; deste segue com azimute de $219^{\circ}12'51,48''$ por uma distância de 9,88m, até o ponto P-43, de coordenadas N 8.919.361,15m e E 184.992,38m; deste segue com azimute de $220^{\circ}44'51,31''$ por uma distância de 19,92m, até o ponto P-44, de coordenadas N 8.919.346,06m e E 184.979,37m; deste segue com azimute de $221^{\circ}29'12,81''$ por uma distância de 10,00m, até o ponto P-45, de coordenadas N 8.919.338,57m e E 184.972,75m; deste segue com azimute de $220^{\circ}49'04,24''$ por uma distância de 5,71m, até o ponto P-46, de coordenadas N 8.919.334,24m e E 184.969,02m; deste segue com azimute de $221^{\circ}43'54,18''$ por uma distância de 5,77m, até o ponto P-47, de coordenadas N 8.919.329,94m e E 184.965,18m; deste segue com azimute de $220^{\circ}50'00,01''$ por uma distância de 16,85m, até o ponto P-48, de coordenadas N 8.919.317,19m e E 184.954,16m; deste segue com azimute de $220^{\circ}18'52,80''$ por uma distância de 11,69m, até o ponto P-49, de coordenadas N 8.919.308,28m e E 184.946,60m; deste segue com azimute de $221^{\circ}25'20,68''$ por uma distância de 10,07m, até o ponto P-50, de coordenadas N 8.919.300,73m e E 184.939,94m; deste segue com azimute de $221^{\circ}17'11,20''$ por uma distância de 20,00m, até o ponto P-51, de coordenadas N 8.919.285,70m e E 184.926,74m; deste segue com azimute de $220^{\circ}42'23,78''$ por uma distância de 20,48m, até o ponto P-52, de coordenadas N 8.919.270,18m e E 184.913,39m; deste segue com azimute de $221^{\circ}00'56,83''$ por uma distância de 1,96m, até o ponto P-53, de coordenadas N 8.919.268,70m e E 184.912,10m; deste segue com azimute de $217^{\circ}48'12,12''$ por uma distância de 44,42m, até o ponto P-54, de coordenadas N 8.919.233,60m e E 184.884,87m; deste segue com azimute de $228^{\circ}57'42,42''$ por uma distância de 4,11m, até o ponto P-55, de coordenadas N 8.919.230,90m e E 184.881,77m ; deste segue com azimute de $220^{\circ}55'56,77''$ por uma distância de 8,19m, até o ponto P-55A, de coordenadas N 8.919.224,71m e E 184.876,40m; deste segue confrontando com a Área Desmembrada 2 com azimute de $309^{\circ}53'45,54''$ por uma distância de 82,64m, até o ponto P-55B, de coordenadas N 8.919.277,72m e E 184.812,99m; deste segue confrontando com Terrenos de Proprietários Desconhecidos com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: $42^{\circ}57'13,62''$ por uma distância de 8,47m, até o ponto P-88, de coordenadas N 8.919.283,92m e E 184.818,77m; deste segue com azimute de $144^{\circ}23'37,39''$ por uma distância de 0,57m, até o ponto P-89, de coordenadas N 8.919.283,46m e E 184.819,10m; deste segue com azimute de $41^{\circ}45'55,82''$ por uma distância de 1,29m, até o ponto P-90, de coordenadas N 8.919.284,42m e E 184.819,96m; deste segue com azimute de $41^{\circ}45'55,82''$ por uma distância de 20,23m, até o ponto P-91, de coordenadas N 8.919.299,51m e E 184.833,44m; deste segue confrontando com Áreas de Proprietários Desconhecidos com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: $42^{\circ}05'25,74''$ por uma distância de 20,74m, até o ponto P-92, de coordenadas N 8.919.314,90m e E 184.847,34m; deste segue com azimute de $41^{\circ}26'02,80''$ por uma distância de 15,48m, até o ponto P-93, de coordenadas N 8.919.326,51m e E 184.857,59m; deste segue com azimute de $41^{\circ}22'25,36''$ por uma distância de 19,17m, até o ponto P-94, de coordenadas N 8.919.340,90m e E 184.870,26m; deste segue com azimute de $42^{\circ}19'30,55''$ por uma distância de 18,27m, até o ponto P-95, de coordenadas N 8.919.354,41m e E 184.882,56m; deste segue com azimute de $41^{\circ}16'50,65''$ por uma distância de 33,54m, até o ponto P-96, de coordenadas N 8.919.379,61m e E 184.904,69m; deste segue com azimute de $41^{\circ}32'10,30''$ por uma distância de 35,73m, até o ponto P-97, de coordenadas N 8.919.406,36m e E 184.928,39m; deste segue com azimute de $42^{\circ}03'52,99''$ por uma distância de 37,09m, até o ponto P-98, de coordenadas N 8.919.433,89m e E 184.953,23m; deste segue com azimute de $42^{\circ}04'40,98''$ por uma distância de 47,40m, até o ponto P-99, de coordenadas N 8.919.469,07m e E 184.985,00m; deste segue com azimute de $40^{\circ}46'05,70''$ por uma distância de 35,77m, até o ponto P-100, de coordenadas N 8.919.496,17m e E 185.008,36m; deste segue com azimute de $41^{\circ}02'35,36''$ por uma distância de 65,88m, até o ponto P-101, de coordenadas N 8.919.545,85m e E 185.051,62m; deste segue com azimute de $43^{\circ}49'34,89''$ por uma distância de 20,20m, até o ponto P-102, de coordenadas N 8.919.560,42m e E 185.065,60m; deste segue

MATRÍCULA
30.118

FICHA
02

MATRÍCULA / CNM
003871.2.0030118-36

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO / AL

Newton de Moura Omena Pereira
Newton de Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis

com azimute de $41^{\circ}54'37,71''$ por uma distância de 13,99m, até o ponto P-103, de coordenadas N 8.919.570,83m e E 185.074,94m; deste segue com azimute de $41^{\circ}02'06,95''$ por uma distância de 9,91m, até o ponto P-104, de coordenadas N 8.919.578,31m e E 185.081,45m; deste segue com azimute de $42^{\circ}13'46,49''$ por uma distância de 9,61m, até o ponto P-105, de coordenadas N 8.919.585,42m e E 185.087,91m; deste segue com azimute de $41^{\circ}09'51,27''$ por uma distância de 16,40m, até o ponto P-106, de coordenadas N 8.919.597,77m e E 185.098,71m; deste segue com azimute de $40^{\circ}52'34,36''$ por uma distância de 29,79m, até o ponto P-107, de coordenadas N 8.919.620,30m e E 185.118,20m; deste segue com azimute de $41^{\circ}11'30,97''$ por uma distância de 53,80m, até o ponto P-108, de coordenadas N 8.919.660,78m e E 185.153,64m; deste segue confrontando com Casas S/N com os seguintes azimutes distâncias e coordenadas: $40^{\circ}45'02,28''$ por uma distância de 118,93m, até o ponto P-109, de coordenadas N 8.919.750,88m e E 185.231,27m; deste segue com azimute de $40^{\circ}00'00,06''$ por uma distância de 12,19m, até o ponto P-110, de coordenadas N 8.919.760,22m e E 185.239,10m; deste segue com azimute de $41^{\circ}14'53,60''$ por uma distância de 42,21m, até o ponto P-111, de coordenadas N 8.919.791,95m e E 185.266,93m; deste segue com azimute de $40^{\circ}21'12,67''$ por uma distância de 63,44m, até o ponto P-112, de coordenadas N 8.919.840,30m e E 185.308,01m; deste segue com azimute de $41^{\circ}29'06,75''$ por uma distância de 21,97m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. Área: 58.197,48m²

Proprietária: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000.

Registro Anterior: Livro 02 – Registro Geral, ficha 02v, nº. Av-02, matrícula nº. 30.110, em data de 20/05/2024, deste Serviço.

Protocolo: 27.269.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico: dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 5º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior útil

Marechal Deodoro, 22 de maio de 2024
Newton de Moura Omena Pereira

Newton de Moura Omena Pereira - Oficial do Registro de Imóveis
Dirlene Maria P. S. de Araújo - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação - Marrom
AEU48925-DRH4
22/05/2024 10:44
Doc. Solicitante: 11.110.275/0001-58
Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>

